



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 9287/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2351.0488.0000, com matrícula nº 20.500 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, Canto do Mar; nesta cidade, tendo como proprietários CARLOS ALBERTO RAZUK para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.924,1567m e E 456.706,6602m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "G", lotes 4 e 12 a 14 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0160.0000, 3034.361.2351.0178.0000, 3034.361.2351.0196.0000 e 3034.361.2351.0214.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.901,0556m e E 456.716,2174m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 7 a 9 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0394.0000, 3034.361.2351.0412.0000 e 3034.361.2351.0430.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.894,1745m e E 456.699,5846m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 16 da quadra "D" do



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0124.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.917,2755m e E 456.690,0274m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Machado de Assis, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.924,1567m e E 456.706,6602m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito